

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 34/2017

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de André da Rocha, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira n.º 1393, encontra-se aberta processo de licitação n.º 21, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora abaixo.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	10/03/2017	14:00

1 - DO OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, nova, com as seguintes características mínimas: equipada com motor turbo diesel, 06 (seis) cilindros, motor da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência 145HP com Tier3, peso operacional 22.000Kg, vazão da bomba principal de 2x220/min., velocidade de giro 12,5RPM, capacidade caçamba 1,3m³ para material solido, força na barra de tração de 200KN, braço de escavação de 2,4m e profundidade de escavação 5.8000mm, capacidade do reservatório de combustível 390L, e reservatório hidráulico de 160L, força de desagregação da caçamba de 15.500 KGF, terceira função hidráulica para rompedor standard de fábrica, todos equipamentos exigidos em lei, deverá vir junto com a escavadeira hidráulica, bem como o manual de operação em português, sendo o mesmo original do fabricante, não sendo aceito cópia, contendo informações técnicas do equipamento.

1.1. Da garantia do objeto: Durante o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano, a mão de obra das revisões do objeto deverá ser gratuita, bem como, serem as revisões realizadas no parque de máquinas do Município ou em caso de necessidade de deslocamento o transporte deverá ser custeado totalmente pelo licitante contratado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como n.º 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Proposta Financeira, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, sendo que o valor máximo da proposta é de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, as propostas que forem superiores a este valor serão desclassificadas.

d) É condição de fornecimento, que a empresa contratada, obrigatoriamente, apresente, no ato da entrega, o Código FINAME em vigor do bem a ser fornecido, bem como certificação ISO 9001

5.2. Prazo: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do certame.

5.3. Preço: Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. O valor mínimo por lance será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, onde conste no objeto social a atividade de comercialização de máquinas pesadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

k) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

m) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

n) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

p) Declaração de que a licitante se compromete entregar o equipamento no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

q) Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela entrega do equipamento e assistência técnica durante o período de garantia do equipamento.

r) Apresentar cópia do contrato ou carta/declaração de distribuição em papel timbrado do fabricante, onde conste ser o distribuidor e/ou fabricante do bem ofertado.

s) A assistência técnica deverá ser prestada pelo distribuidor autorizado não podendo o mesmo ser terceirizado, comprovar através de certificado oficial do fabricante que seus profissionais de assistência técnica possuem cursos de qualificação ministrado pelo fabricante.

t) Declaração com endereço do local da assistência técnica não podendo a mesma estar superior a 230 km da sede da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul

u) A empresa devesse disponibilizar a entrega técnica do objeto no Município de André da Rocha/RS.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. – O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS .

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor, e mediante apresentação de Nota Fiscal, da seguinte forma: 50% do valor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega e o restante em 05 parcelas fixas, a partir do mês subsequente, vencíveis todo dia 10 de cada mês.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

0601 - 1005 – Aquisição De Máquinas

449052100000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários. {1909}

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – Multa sobre o valor total do contrato atualizado;

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual, sendo que após 30 (trinta) dias será considerado como rescindido o contrato e a ordem de compra, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

Este certame licitatório, bem como o futuro contrato administrativo, será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria e pela Secretaria de Obas e Serviços Públicos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua do Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” <http://andredarocha.rs.gov.br/>, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

14.11 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

André da Rocha/RS, 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___/___/____.

ANEXO I – PREGÃO Nº 010/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 010/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

5.2.1 Prazo de entrega : 10 dias.

Subitem 5.3 do edital: Preço.....

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II – PREGÃO Nº 010/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).

ANEXO III – PREGÃO Nº 10/2017.

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA
ROCHA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua do Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com Processo de Licitação nº 34/2017 Modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, e Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, tem justa e contratada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, nova, com as seguintes características mínimas: equipada com motor turbo diesel, 06 (seis) cilindros, motor da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência 145HP com Tier 3, peso operacional 22.000Kg, vazão da bomba principal de 2x220/min., velocidade de giro 12,5RPM, capacidade caçamba 1,3m³, força na barra de tração de 200KN, braço de escavação de 2,9m e profundidade de escavação 5.8000mm, capacidade do reservatório de combustível 390L, e reservatório hidráulico de 160L, força de desagregação da caçamba de 15.500 KGF, terceira função hidráulica para rompedor standard de fábrica, todos equipamentos exigidos em lei, deverá vir junto com a escavadeira hidráulica, bem como o manual de operação em português, sendo o mesmo original do fabricante, não sendo aceito cópia, contendo informações técnicas do equipamento.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço, Condições e Forma de Pagamento:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto a importância de R\$, sendo recursos próprios. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor, e mediante apresentação de Nota Fiscal, da seguinte forma: 50% do valor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a entrega e o restante em 05 parcelas fixas, a partir do mês subsequente, vencíveis todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Garantia:

A garantia será de (mínimo um ano), a partir da entrega técnica, sem limite de horas, conforme Termo de Garantia do Fabricante, com assistência técnica em todo o Brasil, através dos distribuidores

Durante o prazo de garantia, a mão de obra das revisões do objeto deverá ser gratuita, bem como, serem as revisões realizadas no parque de máquinas do Município ou em caso de necessidade de deslocamento o transporte deverá ser custeado totalmente pelo licitante contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência de um (mesmo prazo da garantia) a contar de sua assinatura, em consonância com o prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Penalidades:

A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo Único: Se, por culpa da Contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta multa de 20% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) descumprimento reiterado de qualquer cláusula contratual;

- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência à Contratante;
- e) decorridos mais de 30 (trinta) dias do prazo para entrega do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Legislação:

O presente contrato está vinculado à Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2017, regido pelo disposto na Lei 8.666/93, com aplicabilidade, também, onde o Contrato for omissivo, ficando a CONTRATADA, obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, o que está sendo clausulado.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:
0601 - 1005 – Aquisição De Máquinas
449052100000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários. {1909}

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor nomeado por meio de portaria e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

André da Rocha/RS, aos de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

XXXXXXXXXXXX
CPF

2 - _____

XXXXXXXXXXXX
CPF

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico
OAB/RS